

LEI N.º 4.681, DE 16/02/2024.

AUTORIZA O REPASSE DE VALORES PARA O INSTITUTO DE GASTRONOMIA CULTURA E TURISMO PANELA DE BARRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R\$178.220,00 (cento e setenta e oito mil, duzentos e vinte reais) para o INSTITUTO DE GASTRONOMIA CULTURA E TURISMO PANELA DE BARRO, sob o CNPJ de N.º 24.063.391/0001-51, a fim de apoiar a realização do FESTIVAL GASTRONÔMICO “ARACRUZ SABORES VERÃO SANTA CRUZ”, nos dias 22, 23 e 24 de fevereiro de 2024, em Santa Cruz.

Art. 2º O repasse de que trata o artigo 1º desta Lei deve ocorrer em observância à legislação pertinente, ficando a referida instituição responsável pela prestação de contas ao município dos recursos utilizados no prazo de 90 (noventa) dias após o encerramento da parceria.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

732	Código Reduzido.
12.01.00	Secretaria de Turismo e Cultura
23.695.0033.2.0108	Marketing, Divulgação, Apoio e Promoção de Eventos Turísticos, Culturais e Institucionais
708.33.50.41.00	Contribuições
1.500.0000.0000	Recursos ordinários - Exercícios Anteriores

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 16 de fevereiro de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal

